ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 764, DE 30 DE JUNHO DE 1982

Autoriza demolição e construção de prédio escolar e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, - aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio da escola Ruth da Costa Campos, localizado na fazenda São João, neste município, e construí-lo novamente às margens do córrego dos Mulatos, próximo a estrada Posse Fazenda dos Louzas.

Art. 2º - O material do prédio a ser demolido deverá ser aproveitado na construção do novo prédio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de junho de 1982

Bel. Dárcio Brazil Silva
-PREFEITO-